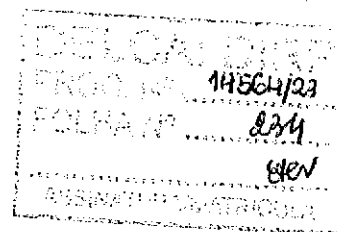




PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 367/2023

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO N.º 079/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14564/2023

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **ARTEG BUREAU DE ARTES, GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 04.017.890/0001-03, estabelecida na rua Doutor Nelson de Sá Earp, n.º 111, Loja E, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representada pelo Sr. Antônio Marcos da Silva Diniz, portador da Carteira nacional de Habilitação n.º 01388007321 e CPF n.º 245.148.706-25, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual prestação de serviços futura do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial Exclusivo n.º 079/2023 e em seus anexos, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 092/2009, Decreto Federal n.º 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS**, conforme o Edital e seus anexos.

ARTEG BUREAU DE ARTES, GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP CNPJ: 04.017.890/0001-03				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Folder frente e verso tamanho A5, papel couche 120gr 4/0 cores.	180.000	0,17	30.600,00
02	Banner em lona com 1,00x080m, 4/0 cores.	20	49,90	998,00
03	Vinil impresso com laminação transparente com 1,19 X 1,99	27	126,00	3.402,00
04	Cartaz tamanho A3, papel couche 150gr 4/0 cores.	5.000	0,72	3.600,00
05	Folder frente e verso tamanho A4, papel couche 150gr 4/0 cores.	20.000	0,42	8.400,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 47.000,00</b>				

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO MARCOS DA SILVA DINIZ  
Data: 09/10/2023 17:32:17-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

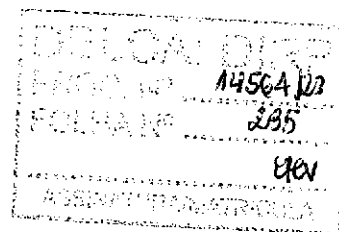
SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=20781710000103,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Dados: 2023.10.09 12:10:53 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA:**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

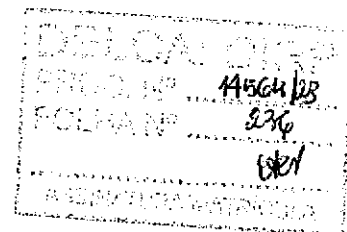
V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

5.1. Será facultativo a contratação mediante assinatura de Termo de Contrato, no caso de valor inferior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:**

6.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

8.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

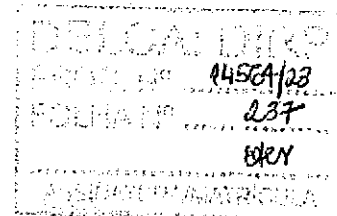
Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiph v5, ou=2078171000103, ou=Presencial, ou=CeRedu, ou=PP-R3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Data: 2023.10.09 12:11:59 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador



Documento assinado digitalmente  
**gouver** ANTONIO MARCOS DA SILVA DINIZ  
Data: 09/10/2023 17:32:17 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ARTEG BUREAU DE ARTES, GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP  
Beneficiária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Anexo I**  
**Condições Gerais de Fornecimento**

**1. Do Objeto:**

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

**2. Do Prazo:**

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;  
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**3. Da Quantidade:**

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

**4. Das Especificações do Objeto:**

4.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS**, conforme abaixo:

4.2. A quantidade mínima de cada pedido será no caso do Banner 01 (uma) unidade e nos demais objetos de 100 (cem) unidades de cada arte enviada pela CONTRATANTE.

4.3. Deverá apresentar, antes da confecção dos materiais, amostra dos produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da arte, para ser realizado análise e controle de qualidade pela CONTRATANTE.

4.4. Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

4.5. Substituir, no total ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do ocorrido.

**5. São obrigações da futura contratada:**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;



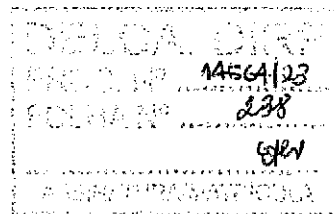
Documento assinado digitalmente:  
**ANTONIO MARCOS DA SILVA DINIZ**  
Data: 09/10/2023 17:32:17-0300  
Verifique em <https://validar.fti.gov.br>

**SONIA REGINA PEREIRA**  
ALVES:8868966271  
5

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI, Multiplas vs, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PFA3, email=SONIA.REGINA.PEREIRA@ALVES88689662715  
Dados: 2023.10.09 12:12:00-03'00'

4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**6. Obrigações da futura contratante:**

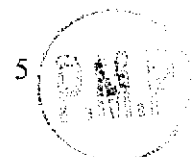
- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.12. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.13. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.15. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.16. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

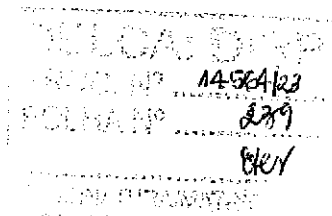


Documento assinado digitalmente  
**ANTONIO MARCOS DA SILVA DINIZ**  
Data: 09/10/2023 17:32:17-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**SONIA REGINA PEREIRA**  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiplic v5, ou=20781710000103, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.10.09 12:12:24 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6.17. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.18. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**7. Do Pagamento**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022, Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de recurso extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e na ação cível Originária n.º 2897 de 16 de fevereiro de 2022.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.5. Critério de reajuste: Critério de reajuste: a cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

**8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6 não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual;

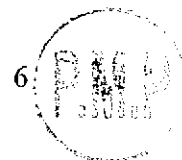
8.2.2.1. Multa de 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia sobre o valor total do contrato em caso de mora.

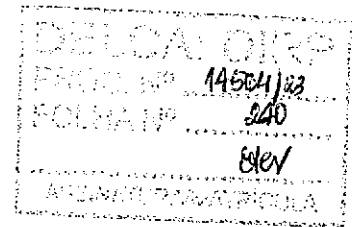
8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO MARCOS DA SILVA DINIZ  
Data: 09/10/2023 17:32:17-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Assinado de forma digital por  
SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla vS,  
ou=20781710000103,  
ou=Pessoal, ou=Certificado PF  
A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Dados: 2023.10.09 12:12:53 -03'00'

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:886896  
62715





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

**9. Condições do recebimento do objeto da licitação:**

9.1. a entrega deverá ser realizada pela CONTRATADA, após e-mail/ofício de solicitação, na SASHRF (Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária): Rua Ipiranga, n.º 163 – Centro Petrópolis/RJ.

9.2. O serviço será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10. Disposições Gerais:**

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93;



Documento assinado digitalmente  
**ANTONIO MARCOS DA SILVA DINIZ**  
Data: 09/10/2023 17:32:17-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

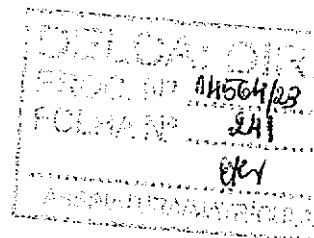
**SONIA REGINA PEREIRA**  
ALVES:8868966271

5

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: cn=B, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipula v5, ou=2078171000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.10.09 12:13:19 -03'00'

7





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do Programa de Trabalho n.º: 20.02.08.122.2004.2010.3.3.90.39.00 – 1.500.99/1.660.18; 20.02.08.122.2021.2086.3.3.90.39.00 – 1.660.18/1.660.19; 20.02.08.244.2009.2029.3.3.90.39.00 – 660.07/1661.99; 20.02.08.244.2011.2036.3.3.90.39.00 – 1.660.01/1.661.99; 20.02.08.244.2011.2037.3.3.90.39.00 – 1.660.99; 20.02.08.244.2011.2038.3.3.90.39.00 – 1.660.19; da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. \*\*\*\*\*

SONIA REGINA  
 PEREIRA  
 ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
 DN: cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715, o=Dados:2023.10.09 12:13:51 -03'00'

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
 Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
 Órgão Gerenciador



Documento assinado digitalmente  
**ANTONIO MARCOS DA SILVA DINIZ**  
 Data: 09/10/2023 17:32:17-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ARTEG BUREAU DE ARTES, GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP**  
**Beneficiária**

– 60 (sessenta) dias, à servidora FERNANDA LUCIA DE ASSUMPTO PLANZ, Professor P4C do Q.P., matrícula n.º 17873-0, Professor P6C do Q.P., matrícula 14307-3, a partir de 19/08/2023. (Proc. n.º 42.995/2023).

– 60 (sessenta) dias, à servidora TERESINHA LEANDRO PIO, Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matrícula n.º 22611-4, a partir de 09/08/2023. (Proc. n.º 40.495/2023).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 20 de setembro de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 1142 de 20 de setembro de 2023**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde, conforme abaixo:

– 90 (noventa) dias, à servidora SILVIA BRAGA NOGGINO, Professor P4D do Q. P., matrícula n.º 18088-2, a partir de 08/08/2023. (Proc. n.º 40.536/2023).

– 90 (noventa) dias, à servidora ANA PAULA TAVARES DA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matrícula n.º 22847-8, a partir de 18/08/2023. (Proc. n.º 42.563/2023).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 20 de setembro de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 1143 de 21 de setembro de 2023**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde, conforme abaixo:

– 120 (cento e vinte) dias, à servidora IDILEIA CRISTINA DE OLIVEIRA LEMOS MUSSEL, Professor P3C do Q.P., matrícula n.º 19739-4, a partir de 21/07/2023. (Proc. n.º 37.759/2023).

– 76 (setenta e seis) dias, à servidora ELISABETE ALMEIDA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matrícula n.º 22484-7, a partir de 06/08/2023. (Proc. n.º 41.331/2023).

– 75 (sessenta e cinco) dias, à servidora REGINA CELIA PIRES, Cozinheiro do Q.P., matrícula n.º 21928-2, a partir de 15/07/2023. (Proc. n.º 39.034/2023).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 21 de setembro de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1357/2023**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 33/2023, livro D-45, fls. 86. Processo Administrativo n.º 3005/2023. TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TERMO N.º 24/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, E COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS – COMDER. O objeto é o acréscimo do valor de R\$ 19.997.081,50, ao valor original do contrato; equivalente a 25,00%. Programa de Trabalho n.º 21.01.17.452.2014.2.053.3390.39.61, Fontes n.º s 1.500.99, 1.704.99 e 1.705.00, Notas de Empenho n.º s 2078/2023, 2094/2023, 2095/2023 e 2096/2023, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos. Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1361/2023**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 02/2023, livro B-54, fl. 02. Processo Administrativo n.º 53106/2022. Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras lavrado sob o termo n.º 49/2023, livro B-51, entre o Município de Petrópolis, e J C ANDRADE DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI. O objetivo é a prorrogação do prazo para a conclusão da obra em mais 90 dias. Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original. Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1370/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 367/2023

Processo: 14564/2023 – Pregão Presencial Exclusivo n.º 079/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: ARTEG BUREAU DE ARTES, GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 04.017.890/0001-03. Valor Estimado: R\$ 47.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do objeto	Quant	UN	R\$	Total R\$
01	Folder frente e verso tamanho A5, papel couchê 120g 4/0 cores	180.000	017	30,6000	5508,00
02	Banir em lona com 1,00x080m, 4/0	20	49,90	998,00	19960,00
03	Vinil impresso com laminação transparente com 1,19 X 1,93m	27	126,00	3402,00	91854,00
04	Cartaz A3, papel couchê 150g, 4/0	5.000	0,72	3.600,00	18000,00
05	Folder frente e verso A4, papel couchê 150g 4/0	20.000	0,42	8.400,00	168000,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1374/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 369/2023

Processo n.º 22330/2023 – Pregão Eletrônico n.º 172/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/JUDICIAIS, SAC 201/23 – NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO 008/2023 (PE 037/2023) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: NOVO NORDISK FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 82.277.955/0007-40. Valor Estimado: R\$ 670.328,40. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1	Seraglutida 1,34 mg/ml em sistema de SRNG aplicação preenchido (4mg/3ml) – 3 ml	80	749,73	59.978,40	4798272,00
11	Liraglutide 6mg/ml (tipo victoza)	CAN	3000	203,45	610.350,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1375/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 370/2023

Processo n.º 24051/2023 – Pregão Eletrônico n.º 160/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA ATENDER AO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DO HMNISE, PSLs, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA E CENTRO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Geren-

ciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: IMPÉRIO DA SERRA COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.739.028/0005-18. Valor Estimado: R\$ 296.340,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
2	Chá (cama)	KG	10776	27,50	296.340,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1377/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 372/2023

Processo n.º 27968/2023 – Pregão Eletrônico n.º 211/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS, NÃO ADQUIRIDO NO PROCESSO 59513/22 (PE 058/23), SAC 0210/23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 49.539.365/0001-88. Valor Estimado: R\$ 9.962,08. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
2	Poliulfato de micopossacarídeos 2mg/pomada – tubo 40g	BSNG	48	21,71	1.042,08
13	Mirtazapina 15mg	CMP	1500	1,24	1.860,00
22	Alprazolam 0,25 mg	CMP	9600	0,14	1.330,00
27	Zolpidem 10mg	CMP	14000	0,27	3.780,00
30	Sertralina 25 mg	CMP	1500	1,30	1.950,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1378/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 373/2023

Processo n.º 27968/2023 – Pregão Eletrônico n.º 211/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS, NÃO ADQUIRIDO NO PROCESSO 59513/22 (PE 058/23), SAC 0210/23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.864.942/0001-13. Valor Estimado: R\$ 48.640,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
11	Fenofibrato 160mg (tipo lipikil)	CMP	2000	2,57	5.140,00
16	Apixabana 25 mg	CMP	8000	1,57	12.560,00
24	Acetato de abiraterona 250mg	CMP	3500	8,30	29.050,00
26	Trifuramato 25 mg	CMP	9000	0,21	1.890,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1379/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 374/2023

Processo n.º 27968/2023 – Pregão Eletrônico n.º 211/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS, NÃO ADQUIRIDO NO PROCES-